



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0002898/2023-03 /2023

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB-SUAS/MG

RESOLUÇÃO CIB Nº 02/2023

Institui Câmara Técnica com o objetivo de discutir e sistematizar as orientações sobre o trabalho social com famílias no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e do Serviço de Atendimento Especializado à Família e Indivíduos, e construir modelo de instrumental metodológico - Plano de Acompanhamento Familiar -PAF.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24 de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019, em reunião plenária ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Câmara Técnica com o objetivo de discutir e sistematizar as orientações sobre o trabalho social com famílias no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e do Serviço de Atendimento Especializado à Família e Indivíduos, e construir modelo de instrumental metodológico - Plano de Acompanhamento Familiar -PAF.

Art. 2º – O Plano de Acompanhamento Familiar – PAF consiste em instrumento para registrar o processo de acompanhamento das famílias realizado, a ser disponibilizado e utilizado pelas equipes de referência dos serviços que são efetivados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, norteando as ações que serão desenvolvidas e permitindo avaliações e adequações.

Art. 3º – A Câmara Técnica realizará reuniões virtuais e encaminhará a proposta para pactuação na CIB no prazo de 90 dias, a partir da publicação desta resolução.

Art. 4º – A Câmara Técnica da CIB será composta pelos seguintes colaboradores:

I – cinco representantes de municípios, indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG ; e

II – cinco representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

Art. 5º – Serão convidados para participar das reuniões da Câmara Técnica da CIB representantes do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, técnicos, especialistas e profissionais do SUAS, bem como representantes de órgãos que integram o Sistema de Justiça e Garantia de Direitos, para subsidiar os trabalhos.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2023.

Mariana de Resende Franco

Subsecretária de Estado de Assistência Social

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

Wellington Duarte Ribeiro

Vice Presidente do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social

Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Duarte Ribeiro, Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 23/05/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66194620** e o código CRC **A16F726C**.

Referência: Processo nº 1480.01.0002898/2023-03

SEI nº 66194620